



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PORTARIA N° 016/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 16 de março de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	01	02/09/2017 a 02/09/2018

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se


Vanilton de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical ao servidor **EDER JUSTINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Contador, conforme parecer conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenhamento de Categoria Funcional.

Servidor	Matrícula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. Vencimento	Efeito Financeiro
EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	42	08/2020	Classe: A Nível: 04	Classe: A Nível: 05	19/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação PRESENCIAL nº 01/2020, tendo como Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT", por nenhuma empresa apresentar proposta e documentos de habilitação, sendo considerada deserta, portanto foi revogada a presente licitação.

Cotriguaçu/MT, 18 de março de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2020**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 16 de março de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

nome	DIAS PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESEF VIEIRA	01 02/09/2017 a 02/09/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se
Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 DE 19 MARÇO DE 2020**

Estabelece medidas de contingência da proliferação do Corona vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

ROBERTO SERENINI, presidente da Câmara Municipal Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a notificação recomendatória do Ministério Público da Comarca de Mirassol D Oeste em virtude das ações preventivas e necessárias a serem tomadas com o objetivo e evitar o contágio e a disseminação da doença causada por novo corona vírus denominada (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento do expediente interno e externo da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, do dia 20 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 2º - Os serviços inadivélveis deverão ser executados internamente pelos servidores responsáveis, bem como, todos os demais servidores deverão permanecer em sobreaus, pois poderá ser convocado a qualquer momento, esclarecendo que essa medida é para conter aglomramento de pessoas para evitar a proliferação do vírus.

Art. 3º Fica suspensas as sessões ordinárias e extraordinária e reunião de comissões, no período de 20 de março até 05 de abril do corrente ano.

Art. 4º Fica prorrogada para data de 06 de abril do corrente ano, a sessão ordinária prevista para o dia 30 de março do corrente ano.

Art. 5º - As Matérias legislativas em Regime de Urgência, poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art. 6º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com a devida publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019**

Presidente

Roberto Serenini

março de 2020.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 19 de março de 2020.

Publica-se registra-se e cumpre-se

cação.

Art. 6º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 5º - As Matérias legislativas em Regime de Urgência, poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art. 4º Fica prorrogada para data de 06 de abril do corrente ano, a sessão ordinária prevista para o dia 30 de março do corrente ano.

Art. 3º Fica suspensas as sessões ordinárias e extraordinária e reunião de comissões, no período de 20 de março até 05 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços inadivélveis deverão ser executados internamente pelos servidores responsáveis, bem como, todos os demais servidores deverão permanecer em sobreaus, pois poderá ser convocado a qualquer momento, esclarecendo que essa medida é para conter aglomramento de pessoas para evitar a proliferação do vírus.

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento do expediente interno e externo da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, do dia 20 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020.

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019